

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 262/2025.
DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...).

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 19.116,31
Diretor Administrativo 1	01	CC-2	R\$ 10.524,45
Diretor do Processo Legislativo 1	01	CC-2	R\$ 10.524,45
Diretor Financeiro 1	01	CC-2	R\$ 10.524,45
Diretor de Plenário II	01	CC-3	R\$ 7.893,35
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II	01	CC-3	R\$ 7.893,35
Diretor Geral	01	CC-2	R\$ 10.524,45
Controlador Interno	01	CC-2	R\$ 10.524,45
Assessor da Presidência	02	CC-5	R\$ 5.262,21
Assessor da Liderança do Governo	01	CC-3	R\$ 7.893,35
Assessor Parlamentar	28	CC-6	R\$ 4.385,18
Assessor da 1ª vice-presidência	01	CC-5	R\$ 5.262,21
Assessor da 2ª vice-presidência	01	CC-5	R\$ 5.262,21
Assessor da 1ª Secretária	01	CC-5	R\$ 5.262,21

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessor da 2ª Secretária	01	CC-5	R\$ 5.262,21
Assessor das Comissões	04	CC-5	R\$ 5.030,76
Coordenador Administrativo I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Coordenador Financeiro I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Coordenador Compras e Licitações I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Coordenador Gestão de Pessoal I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Coordenador Gestão de Pessoal II	01	CC-7	R\$ 3.050,07
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Coordenador Processo Legislativo I	01	CC-4	R\$ 6.753,73
Chefe de Gabinete de Vereador	14	CC-5	R\$ 5.262,21
Coordenador Setor de Cerimonial II	01	CC-7	R\$ 3.050,07

Parágrafo único. A décima quarta vaga de Chefe de Gabinete de Vereador fica criada em virtude da licença maternidade de servidora comissionada, não podendo ocorrer a simultaneidade de ocupação, dado o caráter de substituição.

Art. 2º Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...).
(...).

§ 2º Os assessores Parlamentares destinados aos gabinetes dos vereadores deverão cumprir uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º Os assessores Parlamentares destinados aos gabinetes das Presidências, Secretarias e ao Gabinete da Liderança do Governo deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 4º Os Chefes de Gabinete deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

(...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Acrescenta-se o § 7º ao art. 3º da Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 3º (...).

(...).

§ 7º Os assessores das Comissões e os Coordenadores cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por meio de registro biométrico.

(...).

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024, nas atribuições do cargo de Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
(...)	(...)	(...)	(...)
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação Social e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Tecnologia da Informação; Avaliar e indicar a substituição de equipamentos ou software, de acordo com a necessidade de cada setor; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação; Conhecer operacionalmente os sistemas em execução, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às Contratadas fornecedoras de hardware e software; Inventariar e manter atualizadas as informações de softwares e equipamentos pertinentes à área de atuação; Chefiar, controlar e auxiliar na instalação, operação, atualização e manutenção de programas computacionais; Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social quanto à contratação e aquisição de serviços e equipamentos de informática, auxiliando nas especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços correlacionados à área de sua competência; Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho; Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; Chefiar e	CC-4	01

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...)	distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissional de cada Servidor; Manter a funcionalidade da infraestrutura de dados em geral; Zelar pela segurança digital, verificando e aplicando políticas de segurança conforme cada necessidade específica; Propor projetos de melhoria contínua da infraestrutura de dados. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Chefiar os trabalhos no que diz respeito à comunicação institucional da Câmara; estabelecer. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou cursos correlatos na área de Tecnologia da Informação, Comunicação Social, Jornalismo, ou cursando.	(...)	(...)
-------	--	-------	-------

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.04.03 17:05:46 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de Autoria do Legislativo: Mesa Diretiva

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7770/2025.
De 03 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 24.281/2025:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

Considerando, ainda, a exigência contida no inciso I, parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Estadual n. 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n. 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual;

Considerando, por fim, a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 10 de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025) no Anfiteatro do Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Rio Xingú, 1172 - Iguaçú, Fazenda Rio Grande - PR, a partir das 08h30min, com o tema "Construindo a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7771/2025.
De 03 de abril de 2025.

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial "MARINA VENEZA", conforme especifica e confere outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo nº. 18.305/2018:

Considerando que MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 24.200,00 m² conforme demonstra a matrícula n.º 58.392 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 248/2024, em data de 10 de outubro de 2024, bem como a Licença Ambiental Simplificada emitida pelo IAT, sob o n.º 332766 válida até 21 de abril de 2029;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 24.200,00 m² e área líquida loteada com 18.166,33 m², contendo 23 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 16.160,62 m², sendo 6.033,67 m² destinada à abertura de ruas; 10.126,95 m² destinadas às Áreas Institucionais, das quais 2.339,12 m² são edificáveis e 3.694,55 m² composta por Áreas Verdes ou de Preservação Ambiental, localizadas na Planta do Loteamento "Marina Veneza", doadas ao Município em atenção à Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 02 lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadra	Lote	Área (m²)
02	08	450,47
04	10	580,00

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento "MARINA VENEZA", com área total de 24.200,00 m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 20185625006, e pelo representante legal da empresa MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria n.º. 003/2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7772/2025.
De 03 de abril de 2025.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 26.672/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Fabiane Pires de Souza Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.560.869-39, portadora da cédula de identidade nº 10.262.852-7 SESP/PR, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora de Área - DA - da Procuradoria Geral Municipal, a servidora: **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90, portadora da cédula de identidade nº 11.039.734-8 SESP/PR, a partir 04 de abril de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Promover assessoramento Jurídico ao Procurador Geral e aos demais Procuradores; analisar processos; Auxiliar em pareceres jurídicos; Realizar respostas a ofícios e memorandos; Responder processos administrativos eletrônicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Marcia Regina Ruhkopf Flizicoski**, inscrita no CPF/MF sob nº 048.587.929-86, portadora da cédula de identidade RG nº 7.066.174-8, a partir de 07 de abril de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Logística a fazer toda administração do operacional de transportes; Assessorar acompanhando a agenda do atendimento a pacientes; Assessorar para

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

que haja eficiência na operação de transportes; Monitorar e promover a qualidade do serviço prestado; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 4º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora de Área - DA - da Secretaria de Obras Públicas, a servidora: **Carla Bueno Brasil**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.766.829-62, portadora da cédula de identidade nº 9.020.536-6 SESP/PR, a partir 04 de abril de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e supervisionar os processos administrativos da secretaria; Organizar e acompanhar contratos, licitações e processos internos; Monitorar o cumprimento de prazos e normas administrativas; Assessorar no planejamento orçamentário da secretaria; Acompanhar a execução financeira de obras e projetos; Gerenciar a tramitação de documentos e processos administrativos; Assegurar a regularidade e legalidade dos atos administrativos; Manter atualizados os registros e relatórios da secretaria; Representar a secretaria em reuniões e eventos institucionais; Atender demandas da população e de órgãos de controle; Interagir com outras secretarias e entidades públicas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º. Fica exonerada o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **Sônia Regina Benato**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.161.309-90, portadora da cédula de identidade nº 9.542.280-2 SESP/PR, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 6º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **Lucimar França do Nascimento Damazo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.925.459-35, portadora da cédula de identidade nº 11.068.182-8 SESP/PR, a partir de 04 de abril de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a gestão escolar em questões legais e administrativas, assegurando conformidade com a legislação vigente; Coordenar e acompanhar a fase preparatória de abertura de sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD); Apoiar a Gestão Escolar – SME na Elaboração de Normativas, Diretrizes e Pareceres Técnicos; Assessorar na organização das Formações para Diretores e Servidores, garantindo atualização contínua sobre legislação educacional e administrativa; Elaborar relatórios, documentos técnicos e pareceres relacionados a processos administrativos e disciplinares; Acompanhar os trâmites de sindicâncias e processos disciplinares, garantindo a correta instrução e observância dos prazos legais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **Josiane Gaspar**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.642.679-60 portadora da cédula de identidade nº 7.688.381-5 SESP/PR, a partir de 04 de abril de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Desempenhar funções relacionadas ao atendimento ao público e ao suporte das ações de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação; assessorar a eficiência, a organização e a transparência nas interações e nos processos comunicativos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades da secretaria; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Superior.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 17:20:40 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 058, de 26 de março de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 057, de 28 de março de 2025, haver constado com erro material: falta de informação.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 17:08:31 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 058/2025.
De 26 de março de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores público municipais efetivos de função de chefia e designa servidores público municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 6.562/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Chaieny de Almeida Moraes	355.890	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Equipe de Apoio	31/03/2025
Vanessa Romero Frois	357.671	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Rede de Proteção Núcleo I	31/03/2025
Cyntia Dalazen Winiarski	351.475	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Psicólogo	31/03/2025
Mateus Pierin Meira	359.926	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Logística	31/03/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Francieli Schraiber Amaral Modesto	351.539	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Contratos e Apoio a Fiscalização	31/03/2025
Nara Regina Bressan	351.346	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria I - Compras	31/03/2025
Juliana Alves Ferreira	349.823	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Técnico SME Apoio Administrativo aos Programas e Projetos S.M.E.	31/03/2025
Deysi Cristina Wielewski	350.204	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Nutrição Núcleo II	31/03/2025
Valdírene Hitner Padilha	351.986	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Nutrição Núcleo I	31/03/2025
Ana Aparecida Lima	352.957	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Pintura Escolar	31/03/2025
Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	348.753	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Núcleo III	31/03/2025
Ednelma Rodrigues de Souza	223.501 348.767	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Atendimento ao Público	31/03/2025
Mayara Miranda	353.835	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada II	31/03/2025
Itala Carla Ferreira Reis	355.465	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Operacional à Robótica	31/12/2024

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Barbara Cristina de Almeida	355.434	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Infantil IV	31/03/2025
Ederson de Souza Felix	352.936	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Compras	31/12/2024

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Chaieny de Almeida Moraes	355.890	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa Núcleo I	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar as instituições através do Programa Busca Ativas Escolar; Articular as ações de intersectorialidade na Rede de Proteção; Organizar e desenvolver eventos relacionados à intersectorialidade; Articular atendimentos necessários aos educandos, junto as demais Secretarias (Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar entre outras); Receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola; Acompanhar às famílias e alunos das Instituições de Ensino, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão Escolar; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; Levantar recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, Assistência Social, criança e adolescente e saúde; Participar em reuniões de supervisão, estudo de casos e planejamento; Atuar junto aos familiares, professores e alunos a fim de garantir o acesso à educação e o ensino de qualidade a esses, assim como desenvolver um trabalho que possa compreender e compartilhar junto ao coletivo escolar formas de lidar com as problemáticas do baixo desempenho escolar; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Romero Frois	357.671	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Núcleo de Serviço Social	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar as instituições através do Programa Busca Ativa Escolar; Articular as ações de intersectorialidade na Rede de Proteção; Articular atendimentos necessários aos educandos, junto às demais Secretarias (Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar entre outras); Receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola; Acompanhar às famílias e alunos das Instituições de Ensino, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão Escolar; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, Assistência Social, criança e adolescente e saúde; Participar em reuniões de supervisão, estudo de casos e planejamento; Atuar junto aos familiares, professores e alunos a fim de garantir o acesso à educação e o ensino de qualidade a esses, assim como desenvolver um trabalho que possa compreender e compartilhar junto ao coletivo escolar formas de lidar com as problemáticas do baixo desempenho escolar; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cyntia Dalazen Winiarski	351.475	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Núcleo de Psicologia	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenação de atividades e à prestação de serviços de assessoria em questões psicológicas;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Supervisionar e liderar equipes de profissionais da área de psicologia; Planejar e organizar atividades e projetos relacionados à psicologia; Garantir a implementação eficaz de estratégias e programas de intervenção psicológica; Fornecer consultoria e orientação técnica em questões psicológicas para outros departamentos ou líderes da organização; Desenvolver e implementar políticas e procedimentos relacionados à saúde mental e bem-estar psicológico; Realizar avaliações psicológicas para indivíduos ou grupos, conforme necessário; Interpretar e comunicar os resultados das avaliações, oferecendo insights e recomendações; Desenvolver e implementar programas de intervenção psicológica para lidar com questões específicas, como estresse no trabalho, conflitos interpessoais, entre outros; Desenvolver e conduzir programas de treinamento em habilidades interpessoais, gestão emocional e outros temas relacionados à saúde mental; Colaborar com profissionais de outras áreas, como recursos humanos, saúde ocupacional, jurídico, para abordar questões complexas de forma integrada; Participar de equipes multidisciplinares para desenvolver estratégias para melhoria da qualidade educacional na Rede Municipal de Ensino; Gerenciar casos específicos que exigem intervenção psicológica, garantindo um acompanhamento adequado e a implementação de planos de tratamento; Conduzir pesquisas relevantes na área de psicologia educacional; Contribuir para o desenvolvimento de novas abordagens e práticas baseadas em evidências.

Art. 5º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mateus Pierin Meira	359.926	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Compras	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a elaboração do planejamento estratégico das ações da Divisão Administrativa; Realizar as solicitações para aquisições de todos os materiais e serviços necessários para a manutenção da Educação Básica; Realizar o acompanhamento dos lançamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação; Confeccionar relatórios das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Educação; Receber e atestar notas fiscais referentes a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços; Realizar visitas técnicas quando necessários; Realizar as funções correlatas ao cargo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Francieli Schraiber Amaral Modesto	351.539	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Logística	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: controlar e organizar a distribuição de materiais para as Instituições de Ensino (materiais de expediente, materiais de limpeza, gás, água mineral e entre outros); Controlar e organizar a distribuição de materiais para os Alunos (kit de material, mochila, uniformes e calçados escolares); Controlar e organizar a distribuição de materiais para a Secretaria Municipal de Educação (gêneros alimentícios para formações continuadas, materiais de expediente, materiais de limpeza, gás, água mineral e entre outros); Acompanhar o envio de materiais para as unidades de ensino via sistema de estoque; Realizar visitas nas Instituições de Ensino; Verificar estoque nas Instituições de Ensino; Elaborar planilhas e relatórios; Receber e atestar notas fiscais de materiais e serviços referentes a manutenção da educação básica; Levantar quantitativos de materiais e serviços necessários para a manutenção da Educação Básica; Orientar e acompanhar o consumo das Unidades Educacionais; Conduzir veículos em visitas técnicas quando necessário; e demais atividades correlatas.

Art. 7º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Nara Regina Bressan	351.346	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Orçamento	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar o recebimento de repasses de recursos das esferas Estadual e Federal; Assessorar a confecção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos Secretaria de Educação; Assessorar a confecção da LOA – Lei Orçamentária Anual dos recursos da Secretaria de Educação; Assessorar a confecção do PPA – Plano Plurianual dos recursos da Secretaria de Educação; Realizar as solicitações para aquisições de todos os materiais e serviços necessários para a manutenção da Educação Básica; Realizar o acompanhamento dos lançamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação; Confeccionar relatórios das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Educação quando necessário; Receber e atestar notas fiscais referentes

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços; Realizar visitas técnicas quando necessários; Realizar as funções correlatas ao cargo.

Art. 8º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Juliana Alves Ferreira	349.823 272.801	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Núcleo III	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Orientar e supervisionar a Equipe de Gestão das Instituições Educacionais Lado Oeste do Município; Promover e acompanhar a Formação Continuada para Auxiliares de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino; Orientar e acompanhar os Repasses de Verbas e Prestação de Contas das Instituições Educacionais; Assessorar os Gestores quanto a composição, eleição e alteração de Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs, bem como orientar os trâmites necessários para abertura de contas e movimentações bancárias; Assessorar os Gestores quanto a composição, eleição e alteração de Estatuto do Conselho Escolar, monitorando as reuniões ordinárias e extraordinárias; Realizar ouvidorias com registro de Atas a todos que procuram a SME, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas.

Art. 9º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Valdirene Hitner Padilha	351.986	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Nutrição Núcleo I	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, orientar e acompanhar a alimentação das Escolas Municipais e Supervisionar a Equipe responsável pela alimentação nos CMEI's; Supervisionar prestadores de serviços relacionados ao preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar; Acompanhar o trabalho de servidores que realizam funções relacionadas ao preparo, manipulação e distribuição de alimentação escolar; Acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em assuntos relacionados a alimentação escolar; Realizar lista de compras de produtos utilizados, baseando -se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Realizar o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento e o controle do estoque dos itens que compõe a alimentação escolar; Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Educação, de cursos, eventos e programas relacionados a alimentação escolar; Receber e atestar notas fiscais de gêneros alimentícios; Conduzir veículos em visitas técnicas quando necessário; Realizar Remanejamentos de alimentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

Art. 10º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudineia Alves do Nascimento Miranda	348.753	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Educação Infantil	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Orientar a contratação de Estagiários, bem como a distribuição de funções nas Secretarias das Instituições de Ensino; Atender ao Público fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Art. 11. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ednelma Rodrigues de Souza	223.501 348.767	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Central Única de Vagas II	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e supervisionar o atendimento às famílias; Elaborar e manter atualizada a planilha de cadastros da lista de espera; Verificar as solicitações de vagas feitas pelos responsáveis; Verificar os pedidos de vagas solicitadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e CRAS; Repassar à Diretoria Pedagógica pareceres quanto as solicitações realizadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e CRAS; Receber e conferir os relatórios de vagas expedidos pelos CMEI'S, verificando a disponibilidade de vagas; Realizar a seleção das crianças que ocuparão as vagas nos CMEI'S, respeitando os critérios estabelecidos pela portaria no 03/2018; Realizar intervenções nos atendimentos às famílias, quando necessário; Orientar a equipe da Central de Vagas e dos CMEI'S quanto aos procedimentos a serem seguidos; Controlar e realizar a organização de arquivo de documentos da Central de Vagas dos CMEI'S;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Orientar e conscientizar as famílias quanto a atrasos e faltas, quando necessário e demais atividades correlatas.

Art. 12. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mayara Miranda	353.835	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Apoio Operacional a Robótica	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuadas e oficinas, com professores, equipes pedagógicas, Diretores, entre outros das Escolas Municipais, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal a construírem recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino do Livro Registro de classe; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, como ANA(Avaliação Nacional da alfabetização) e Prova Brasil (IDEB), bem como a Provinha Fazenda; Articular a elaboração, aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais; Orientando e subsidiando quanto ao: Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; Organizar planejamento, estudos e pesquisas envolvendo professores e coordenadores pedagógicos; Pesquisar, analisar e encaminhar textos pedagógicos às Escolas para subsidiar os grupos de estudos, juntamente as tarefas a serem realizadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação SME e demais atividades correlatas.

Art. 13. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Busca Ativa Núcleo II	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar as instituições através do Programa Busca Ativas Escolar; Articular as ações de intersectorialidade na Rede de Proteção; Organizar e desenvolver eventos relacionados à intersectorialidade; Articular atendimentos necessários aos educandos,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

junto as demais Secretarias (Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar entre outras); Receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola; Acompanhar às famílias e alunos das Instituições de Ensino, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão Escolar; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; Levantar recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, Assistência Social, criança e adolescente e saúde; Participar em reuniões de supervisão, estudo de casos e planejamento; Atuar junto aos familiares, professores e alunos a fim de garantir o acesso à educação e o ensino de qualidade a esses, assim como desenvolver um trabalho que possa compreender e compartilhar junto ao coletivo escolar formas de lidar com as problemáticas do baixo desempenho escolar; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Art. 14. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352.156	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria I - Administrativo	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar as ações das Chefias de Divisões, no âmbito Administrativo, de Gestão Escolar e de Manutenção Predial; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos Processos operacionais referente aos recursos humanos, documentação escolar e recursos diretos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE para as Instituições da Rede Municipal de Ensino; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos Processos operacionais relacionada ao transporte escolar, fluxo de logística de processos, licitações, empenhos, pagamentos e Notas Fiscais; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos processos operacionais acerca de planejamento estratégico, visando monitorar as atividades de manutenção predial, estabelecendo prioridades e assegurando condições de trabalho as Instituições Educativas; As tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vicente Machado da Silva	352.781	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Gestão de Contratos e Apoio a Fiscalização	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a chefia imediata, coordenar, planejar, organizar e controlar, todas as atividades que se fizerem necessárias área de Fiscalização de Contratos desta Secretaria; Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 16. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosinéia dos Santos Azevedo	352.799	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo III	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Efetuar a distribuição das tarefas junto as equipes definindo as prioridades a serem executadas; Controlar e quantificar os materiais a serem utilizados; Assessorar a chefia imediata no gerenciamento das atividades relacionadas a esta coordenação e demais atividades correlatas.

Art. 17. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Tatiane Aparecida Miranda da Cruz	361.480	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Infantil I	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs na construção coletiva da prática pedagógica comprometida com a formação integral nos níveis de Infantil I; Organizar e participar das reuniões pedagógicas administrativas com gestores e coordenadores pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEI's, visando à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

melhoria do processo de desenvolvimento e aprendizagem; Acompanhar a demanda de crianças atendidas nos níveis de Infantil I; Realizar visitas de supervisão nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, de modo a acompanhar a organização do espaço e tempo pedagógico; Acompanhar e subsidiar os coordenadores pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs no que se refere à efetivação da Proposta Pedagógica, atrelado a Base Nacional Comum Curricular BNCC e Referencial Curricular do Paraná — RPC; Realizar formações continuadas a todos os professores de Infantil I garantindo a especificidade de atendimento à faixa etária; Acompanhar e subsidiar o preenchimento do livro de frequência no que se refere ao registro dos conhecimentos dos níveis de Infantil I; Acompanhar junto a coordenadora pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, se o professor está planejando de acordo com a Proposta Curricular Municipal e se é coerente com a prática, interferindo quando necessário; Realizar retorno mensal às Coordenadoras Pedagógicas sobre relatórios das visitas técnicas; Acompanhar em parceria com os profissionais da Educação Especial, os encaminhamentos das crianças que apresentarem dificuldade no desenvolvimento e aprendizagem; Orientar e acompanhar a elaboração das fichas de acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, bem como o parecer descritivo; Analisar os Planos de Trabalho Docente enviado pela equipe diretiva dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs, a fim de promover a aula campo dos níveis de Infantil I; Acompanhar e subsidiar as ações do Programa Educação Infantil Avisalá/Santander, mantendo a efetivação dos projetos referente ao Brincar de Faz de Conta, Cultura Escrita, Lavar as Mãos, Assoar o Nariz e "Self-Service"; Realizar reunião (final do ano letivo) com as Coordenadoras Pedagógicas das escolas, e demais atividades correlatas.

Art. 18. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Kaona Batista Honorio Ribas	357.814	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria II - Infantil IV	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar os Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs na construção coletiva da prática pedagógica comprometida com a formação integral nos níveis de Infantil IV; Organizar e participar das reuniões pedagógicas administrativas com gestores e coordenadores pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs, visando à melhoria do processo de desenvolvimento e aprendizagem; Acompanhar a demanda de crianças atendidas nos níveis de Infantil IV; Realizar visitas de supervisão nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's, de modo a acompanhar a organização do espaço e tempo pedagógico; Acompanhar e subsidiar os coordenadores pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil —

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CMEI's no que se refere à efetivação da Proposta Pedagógica, atrelado a Base Nacional Comum Curricular BNCC e Referencial Curricular do Paraná — RPC; Realizar formações continuadas a todos os professores de Infantil IV, garantindo a especificidade de atendimento à faixa etária; Acompanhar e subsidiar o preenchimento do livro de frequência no que se refere ao registro dos conhecimentos dos níveis de Infantil IV; Acompanhar junto a coordenadora pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, se o professor está planejando de acordo com a Proposta Curricular Municipal e se é coerente com a prática, interferindo quando necessário; Realizar retorno mensal às Coordenadoras Pedagógicas sobre relatórios das visitas técnicas; Acompanhar em parceria com os profissionais da Educação Especial, os encaminhamentos das crianças que apresentarem dificuldade no desenvolvimento e aprendizagem; Orientar e acompanhar a elaboração das fichas de acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, bem como o parecer descritivo; Analisar os Planos de Trabalho Docente enviado pela equipe diretiva dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs, a fim de promover a aula campo dos níveis de Infantil IV; Acompanhar e subsidiar as ações do Programa Educação Infantil - Avisa lá/Santander, mantendo a efetivação dos projetos referente ao Brincar de Faz de Conta, Cultura Escrita, Lavar as Mãos, Assoar o Nariz e "Self-Service"; Realizar reunião (final do ano letivo) com as Coordenadoras Pedagógicas das escolas, a fim de subsidiar sobre a transição das crianças do Infantil IV matriculados no Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para Infantil IV matriculados nas Escolas e demais atividades correlatas.

Art. 19. Fica designado o servidor abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Flávio Santos Gonçalves	362.216	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Temas Transversais	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar e Coordenar aulas que abordem temas contemporâneos sugeridos pela BNCC de acordo com as Legislações Brasileiras, integrando e instrumentalizando os estudantes para maior entendimento na sociedade em que vive; Promover a reflexão crítica e a formação cidadã dos alunos; Atuar integrando conteúdos como ética, cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital e direitos humanos ao currículo escolar; Incentivar o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes na sociedade.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. Fica designado o servidor abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Emilia Schadek Vais	352.128	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada II	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e orientar sobre a organização do trabalho pedagógico - Atendimento Educacional Especializado – AEE dos Professores/Profissionais de Apoio nas instituições de ensino; Promover formação continuada para os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado AEE, bem como os Profissionais de Apoio à inclusão; Realizar assessoria técnica pedagógico nas instituições, a fim de acompanhar e orientar sobre o PEI – Plano Educacional Individualizado, dos alunos público-alvo da Educação Especial; Realizar orientações as famílias quando necessário; Assessorar os Gestores quanto a necessidade de adaptações curriculares, adequações na estrutura física, bem como mobiliários necessários para o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial; Acompanhar os serviços e programas que estejam vinculados aos Professores de Apoio Educacional Especializado – PAEE e demais atividades correlatas.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 17:08:50 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. °060/2025.
De 03 de abril de 2025.

SÚMULA: "Constitui e designa membros para composição da Comissão de Contratação, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.081/2025:

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso L, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, ainda, o teor do Decreto nº. 7.112/2023:

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação para Credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o município.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratação em caráter especial, constituída na forma do artigo anterior:

I - Gislaire Erardt Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 352916 - sendo membro Presidente;

II - Mauro Antônio Pedroso, matrícula n.º 349.586;

III - Fabiano Pedrolli Neves, matrícula n.º 349.351.

Art. 3º. O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Parágrafo único. A vigência desta comissão é válida para o processo específico conforme artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 17:09:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 8



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 047/2025
De 3 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 3 de abril de 2025, a servidora EDIMARA MAYER EVANGELISTA, CPF nº ***.095.429-**, do cargo em comissão de Assessora da 1ª Vice-Presidência, símbolo CC-5, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 3 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.03 15:58:07 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.04.03 15:56:33 -03'00'

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Edital de Chamamento Nº 013/2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Departamento Administrativo e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidato aprovado em Concurso Público para provimento do cargo abaixo descrito, seguindo a ordem de classificação, conforme regido pelo Edital Nº 001/2022, com homologação através do Edital Nº 010/2022 em 06/06/2022:

Cargo	Nome	Classificação
Contador	Camila Taynara da Silva	14º Lugar

1. De acordo com o item 11.19 do Edital Nº 001/2022, o candidato constante deste chamamento deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **14 de abril de 2025**, segunda-feira, às 14h, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, para reunião e informações sobre admissão.

2. O prazo para entrega de documentos será no mesmo dia da reunião, **14 de abril de 2025**, podendo, a critério do candidato, antecipar a entrega da documentação.

3. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o candidato deverá se manifestar através de declaração assinada digitalmente ou comparecer pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal para assinar documento pertinente à desistência ou para pedido de final de lista **no prazo constante no item 1**.

4. A lista de documentos e exames necessários estão no Anexo I.

Fazenda Rio Grande, 3 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.03 14:13:24 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.04.03 14:12:04 -03'00'

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Documento assinado digitalmente por THAYNARA CARVALHO MURATA
Data: 03/04/2025 14:15:07-0300
Verifique em https://validar.jc.gov.br

THAYNARA CARVALHO MURATA
Dir. Administrativa

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

ANEXO I Documentos para Nomeação e Posse

- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
 - RG e CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
 - Comprovação de escolaridade;
 - Número de telefone fixo ou celular;
 - RG e CPF do cônjuge e filhos até 24 anos (se estudantes);
 - CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou Carteira de identidade;

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

- Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
- Tipagem sanguínea;
- Certidão de que não recebe benefício do INSS;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Civil;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Federal.

Exames apresentados no dia da perícia:

- Hemograma;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- Exame parcial de urina;
- Exame Parasitológico de fezes;
- Raios-X do Tórax;
- Eletrocardiograma;
- Gama Glutamiltransferase;
- somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.;
- somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica (quando se fizer necessário), emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessários exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Tamirys – (41) 3627-1664
Departamento de Recursos Humanos

www.fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 9



PORTARIA Nº 112/2025/SMA
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
3735/2025	353867	NASSIB KASSEM HAMMAD	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	22/02/2025 A 08/03/2025	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 112/2025 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1071/2025	354038	ALINE PERON PEREIRA	ENFERMEIRO	11/04/25 A 09/05/25	S.M SAÚDE
14293/2025	353805	MARCELO ROGERIO RIBEIRO	ATENDIMENTO SOCIAL	01/04/25 A 30/04/25	S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL
1071/2025	353806	ANA CAROLINA VASCONCELOS VIEIRA	ENFERMEIRO	11/04/25 A 10/05/25	S.M SAÚDE
11707/2025	353861	ANDRELLA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	01/04/25 A 17/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353860	ANIELI ANDRADES ELEMENT PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	11/04/25 A 24/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353861	BERNARDETE KUCIOWSKI KASKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/25 A 06/04/25	S.M SAÚDE
1196/2025	352954	CARINA DE FATIMA MOURINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 16/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353867	CAROLINE GRANATO DE SOUZA	ENFERMEIRO	07/04/25 A 17/04/25	S.M SAÚDE
1068/2025	353868	CEFERIO RICHARDO DE LIMA	ELABORA MUNICIPAL	01/04/25 A 01/05/25	S.M DEFESA SOCIAL
1071/2025	351710	CLAIRINA LOPES CAMPOS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/04/25 A 14/05/25	S.M SAÚDE
14293/2025	353866	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/04/25 A 10/05/25	S.M SAÚDE
11707/2025	353866	CRISTIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO	01/04/25 A 30/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	348813	DACILMARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/25 A 01/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353869	DERSON RENATO BARBOSA	OPERADOR DE BARRIO/CAVALARIA	01/04/25 A 20/04/25	S.M OBRAS PÚBLICAS
1071/2025	353832	ERENIA APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 17/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	348822	ERIVANILTON FERRETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/25 A 16/04/25	S.M SAÚDE
10847/2025	356134	ELAINE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 10/04/25	S.M TRABALHOS
10036/2025	350577	ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/25 A 01/05/25	S.M ADMINISTRAÇÃO
14810/2025	356851	ELIANE DA SILVA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 14/05/25	S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL
10021/2025	352289	ELIANE DOMINGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/25 A 01/04/25	S.M EDUCAÇÃO
1071/2025	351776	ELIZETE APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/04/25 A 21/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353744	EMILIO MULLER JUNIOR	MOTIVISTA CATEGORIA D	17/04/25 A 16/05/25	S.M SAÚDE
11485/2025	210013/07601	ENIL TERESINHA CAVALLIHO	PROFESSOR - 20 HORAS	08/04/25 A 17/04/25	S.M EDUCAÇÃO
1071/2025	351381	ESTER DE FATIMA SILVEIRA PIETZARDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/25 A 20/04/25	S.M SAÚDE
11756/2025	356837	EVANILTON DOS SANTOS BARREI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/25 A 21/05/25	S.M TRABALHOS
1071/2025	360175	FRYTO	ENFERMEIRO	22/04/25 A 09/05/25	S.M SAÚDE
11783/2025	349242	GABRI ANTONIO DA ROCHA	ADMINISTRADOR	07/04/25 A 16/04/25	EXERCÍCIO INTERINO
1071/2025	348808	GABRIEL DA M. RODRIGUES	ENFERMEIRO	01/04/25 A 09/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	357487	GELBY CHAGAS LIMA KANZENSONI	MÉDICO DA FAMILIA	23/04/25 A 05/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	361922	GERALDO VIANA KASHIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/04/25 A 20/04/25	S.M SAÚDE
11756/2025	361960	GHANNA SILVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/25 A 01/05/25	S.M TRABALHOS
11787/2025	356229	IGAZIL FERREINHA ARBIM	AGENTE DE TRANSITO	01/04/25 A 30/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	357707	INSONIA RODRIGUES ROCHA	ENFERMEIRO	01/04/25 A 30/04/25	S.M SAÚDE
10572/2025	352066	JANE COMPARIAN	ENFERMEIRO	01/04/25 A 11/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353865	JERLINE SILVANA MEHELETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	01/04/25 A 10/04/25	S.M SAÚDE
11034/2025	354820	JULIANA CRISTINA PEREIRA	ELABORA MUNICIPAL	01/04/25 A 10/05/25	S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL
11067/2025	351661	JULIA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 17/04/25	S.M OBRAS PÚBLICAS
1071/2025	353874	JYMBELYN ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/04/25 A 05/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353865	KARINA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/25 A 13/05/25	S.M SAÚDE
11022/2025	348823	KARINE FÁTIMA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/04/25 A 17/04/25	S.M ADMINISTRAÇÃO
1071/2025	353740	MARCELA REGINA DE SOUZA COLZIN	ENFERMEIRO	01/04/25 A 16/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	352435	MARLYNE FÁTIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/25 A 03/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	351892	MAURICIO JORGE MARIARIS	MOTIVISTA CATEGORIA D	01/04/25 A 15/04/25	S.M SAÚDE
1071/2025	199201	MAR DE CAMARGA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/25 A 30/04/25	S.M SAÚDE
14222/2025	351336	MARILINDA BRONKOW	ENFERMEIRO	01/04/25 A 01/05/25	S.M SAÚDE
1071/2025	353866	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23/04/25 A 11/05/25	S.M SAÚDE
1068/2025	360061	MARLEI DA LIZ AMARAL	ELABORA MUNICIPAL	01/04/25 A 01/05/25	S.M DEFESA SOCIAL
10610/2025	353861	MARINARI SCARFONE COSTA	SERVENTE	07/04/25 A 06/05/25	S.M EDUCAÇÃO
10225/2025	352799	MARINELA DOS SANTOS AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/04/25 A 18/04/25	S.M EDUCAÇÃO
11967/2025	351220	MARIZANA APARECIDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/25 A 06/05/25	S.M OBRAS PÚBLICAS
10842/2025	356478	MARLETE GRABEL BRZEZINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/04/25 A 27/05/25	S.M SAÚDE
10827/2024	351301	MARNA DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/25 A 30/04/25	S.M OBRAS PÚBLICAS
11208/2025	350501	MARLENE DE SOUSA GUEPPI	MOTIVISTA GERAL (S.M.MUNICÍPIO)	14/04/25 A 23/04/25	S.M TRABALHOS
1071/2025	350480	MELLIANE OPERALIM	PLANTONISTA	01/04/25 A 27/04/25	S.M SAÚDE

Página 1

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - VJ7-8MY-YYY-7QY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - Y2W-7YJ-YYZ-9X0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 113/2025/SMA
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025



PORTARIA Nº 06/2025
De 02 de Abril de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 24891/2025, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 24891/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar o curso sobre a operacionalização da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações para membros do CMDCA, como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº
Gestor	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624
Fiscal de Contrato	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003
Fiscal Substituto	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2025

Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350624, Fiscal de Gestão

Flávia Vaz Aleluia, matrícula 351189, Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003, Fiscal Substituto.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - E23-N1X-KXD-RM6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - Y1J-G30-ZW0-0E8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2025
De 03 de abril de 2025

SÚMULA: “Designa o servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 22879/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de Utensílios Domésticos.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula / Decreto
Fiscal	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961
Fiscal substituto	Jonathan Almir Barbosa	363333

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2025.

Ciência Fiscal:

Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961

Documento assinado digitalmente
MAYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 03/04/2025 10:55:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ciência Fiscal substituto:

Jonathan Almir Barbosa, matrícula 363333

Documento assinado digitalmente
JONATHAN ALMIR BARBOSA
Data: 03/04/2025 14:15:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 03/04/2025 13:49:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 04/2025
De 03 de Abril de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos /fiscal substituto), conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7649/2025;

Considerando o processo administrativo nº22790/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Aquisição e instalação de placares eletrônicos poliesportivo para os ginásios da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande PR, como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	William Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 03/04/2025 13:46:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIOKI
Data: 03/04/2025 14:34:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 03/04/2025 13:49:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 03/04/2025 14:06:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

William Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 009/2025
De 21 de março de 2025.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal de Contrato, Fiscal substituto e Fiscal Administrativo, para atuarem no processo administrativo nº 905/2024, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 905/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Retirada do atual letreiro, confecção, instalação de letreiro novo e manutenção preventiva anual e Painel Backdrop com estrutura portátil e desmontável, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Adriano Savitras	50000672
Fiscal de Contrato:	Suzana Salete de Souza	50000664
Fiscal Substituto:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Fiscal Administrativo:	Willian Gaspar	50000554

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Data: 03/04/2025 14:06:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83202-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos de Protestos de Certidões de Dívida Ativa e dá outras providências.

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

Considerando o teor da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando as atribuições da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Finanças, fixadas por meio da Lei Complementar Municipal nº 47/2011, artigos 11 e 13, respectivamente.

Considerando o prazo de comunicação dos contribuintes estabelecido na Lei Municipal nº 1.532/2022.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 133/2016 no que diz respeito aos mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial.

Considerando os valores mínimos para ajuizamento de execuções fiscais fixados no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 133.2016.

A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação, resolvem compilar por meio desta instrução normativa as providências e os prazos para encaminhamento de débitos para protesto e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 1º A Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação fará de forma semestral a inscrição de débitos em dívida ativa.

Parágrafo Primeiro. A verificação dos débitos e respectiva inscrição em dívida ativa deverá ser realizada até o primeiro dia útil dos meses de março e de setembro de cada ano.

Parágrafo Segundo. Deverão ser inscritos em dívida ativa todos os débitos lançados e não pagos até a respectiva data de verificação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 061 de 03 de abril de 2025

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, considerando os prazos estabelecidos no artigo 1º, deverão encaminhar para procedimento de protesto os débitos inscritos em dívida ativa com relação a lançamentos tributários realizados em exercícios anteriores ao da verificação.

Art. 3º A Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, considerando os prazos estabelecidos no artigo 1º, deverão encaminhar para ajuizamento de execução fiscal os débitos protestados há 02 (dois) anos ou mais.

Parágrafo Primeiro. Não serão encaminhados para execução fiscal os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e protestados, cujo valor consolidado, na data de verificação, seja igual ou inferior aos seguintes limites (art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 133/2016):

- Para créditos tributários relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o valor de 10 (dez) UFM;
- Para créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o valor de 10 (dez) UFM;
- III - Para créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o valor de 05 (cinco) UFM;
- Para créditos tributários relativos a Taxas, o valor de 05 (cinco) UFM;
- Para créditos relativos a multas não tributárias e de trânsito de competência desta Municipalidade, o valor de 05 (cinco) UFM;
- Para os demais créditos, o valor de 05 (cinco) UFM.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que o contribuinte tiver débitos de lançamentos tributários realizados em no mínimo 03 (três) exercícios distintos, com 01 (um) ou mais inscrições em dívida ativa protestada(s), ultrapassado o prazo de 02 (dois) anos do protesto com relação a 01 (um) dos débitos e atingido o valor mínimo indicado no parágrafo primeiro, todos os débitos do respectivo contribuinte que estiverem inscritos em dívida ativa e protestados serão encaminhados em conjunto para execução fiscal.

Parágrafo Segundo. A Procuradoria Geral do Município, sempre que possível, adotará providências para individualizar os procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial com base no fato gerador do lançamento tributário.

Art. 4º A Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação deverá no prazo de 03 (três) meses que antecedem o protesto e/ou o ajuizamento de execução fiscal, encaminhar para o endereço de cadastro dos contribuintes correspondência

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

comunicando a existência do débito e a possibilidade de protesto do título e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2025.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.04.02 14:02:18 -0300

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 02/04/2025 12:03:23 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 01-2025/SMMA/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, **AUTORIZO**, o fornecimento de calcário para o produtor rural **EDERSON CESAR COLAÇO**, CPF. **053.124.979-40**.

A quantia de **20 (vinte) sacos** de calcário dolomítico.

Obs.:
Análise de solo: **444/2025: Dosagem aproximada – 1,3 t/ha** de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7.651/2025

Documento assinado digitalmente - 22W-V91-571-N07
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 - ID 4370.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 02.520.829/0001-40;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2024;
PROTOCOLO: 17563/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024;
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

- Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
32	Dipirona sódica, 500 MG/ML, solução injetável, ampola 2 ML	FARMACE	HIPOLABOR

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024
E CONTRATO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 905/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: TF SOLUCOES COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO ATUAL LETREIRO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE LETREIRO NOVO E MANUTENÇÃO ANUAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA ASSINATURA: 02/04/2025
VIGÊNCIA: 24 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº061 de 03 de abril de 2025

Página 12



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 01 de Abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a apresentação do Programa Bolsa Família do mês de Abril de 2025, referentes às informações do mês de Março de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2025



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -
Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família para Execução em 2025.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 016/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 01 de Abril de 2025.

Considerando a apreciação, discussão e aprovação da proposta de lei do Plano Plurianual (PPA) no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Apresentação da proposta de Lei do Plano Plurianual (PPA) com vigência de 2026-2029.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Leões do Autismo inscrito no CNPJ 52.872.361/0001-21, localizado à Rua Coqueiros, 876- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2025



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640